

- à HENRIQUETA THEREZA VERTEMATI SASSO, R.G. 1.353.705, Oficial de Administração, padrão 22-D, o gozo de 30 dias restantes de licença-prêmio, relativa ao período aquisitivo de 8/11/67 a 7/11/72, com fundamento no artigo 213, da Lei 10.261/68, para início dentro de 30 dias a contar da publicação.

- à BELA ANNA CÂNDIDA DA CUNHA FERRAZ, R.G. 1.559.849, Procurador Subchefe, Nível II, padrão 20-E, o gozo de 45 dias restantes de licença-prêmio, relativa ao período aquisitivo de 21/1/74 a 19/1/79, com fundamento no artigo 215, Parágrafo Único, da Lei 10.261/68, para início dentro de 30 dias a contar da publicação.

Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado

PENITENCIÁRIA DE AVARÉ

=Relação de cargos ou funções de Direção, organizada de acordo com o artigo 80 da R.G.S., c.c. artigo 80 da Lei Complementar nº 180/78, com indicação devidamente aprovada de seus substitutos.

207 - (DIRETORIA GERAL) - Carlos de Oliveira Paraco, RG. 1.510.667, Delegado de Polícia, efetivo, padrão 3-19 - Lourival Gomes, RG. 5.385.507, Diretor de Serviço, designado - 2º - Jairo de Almeida Bueno, RG. nº 4.161.675, Diretor de Serviço, designado. Decreto 13.412/79 - Validade: - A partir de 19.05.1.983.

PROMOÇÃO SOCIAL

Secretário: CARLOS ALFREDO DE SOUZA QUEIROZ

Gabinete do Secretário

ALTERAÇÃO

23 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE TRANSPORTES - SETOR DE OPERAÇÕES - Encargado de Setor (Adm. Geral), padrão 8-A, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, do SQF-I, do QSES - FÁBIO PEREIRA DE AVILA, RG. nº 1.921.969 - 1º) ALCEDES GROSSI, RG. nº 2.955.254, Inspetor de Alunos, padrão 13-A, Escala de Vencimentos 1, Tabela I, do 7º SQF-III, do QSES - 2º) DENIVAL DE FARIA TRIPASS, RG. nº 5.843.003, Secretário, padrão 9-A, do SQF-II, Escala de Vencimentos 1, Tabela I, do QSES. Decreto nº 14.825/80.

Coordenadoria de Ação Regional

APOSTILA DA DIRETORIA DO S.A. DA DHP-SOROCABA DE 14/06/81

DECLARANDO: no título de JOSÉ CÂNDIDO DE OLIVEIRA, R.G. 1.153.309, que em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no Processo SEPS nº 42.181/81-7, e em razão de recálculo de seus vencimentos, de maneira que os Adicionais por quinquênios, sexta parte e RDE incidam sobre o valor do NU, que o cargo a que o mesmo se refere de Técnico de Administração, ficou enquadrado a pt. 01.03.78, no padrão 49-A do SQF-III da SEPS, em Jornada Completa de Trabalho, Tabela I do Anexo I a que se refere o disposto no art. 64, de conformidade com o disposto o art. 69 da LC nº 180/78, arts. 3º e 4º, inciso I das DTs, observado o Anexo II da mesma LC, e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional ficou a pt de 01.05.79, nos termos dos arts. 91, 92 e 97 da LC nº 180/78, no padrão 50-A; a partir de 08.06.79, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da LC 180/78, no padrão 51-A; a pt de 01.10.80, nos termos dos arts. 91, 92 e 97 da LC 180/78, no padrão 52-A; a pt de 01.03.80, nos termos do art. 22 da LC nº 247/81, ficou enquadrado no padrão 13-A da Escala de Vencimentos 3, Tabela I a que se refere o art. 1º, 2º e 3º das DT da cidade LC; a pt de 01.10.82, nos termos dos arts. 91, 92 e 97 da LC nº 180/78 ficou no padrão 14-A, Escala de Vencimentos 3, Tabela I. Ficando alteradas as Apostilas publicadas em 07.09.78, 02.06.79, 24.07.79, 28.11.80, 21.05.81, 18.11.82.

Coordenadoria de Apoio Social

APOSTILAS DO DIRETOR DO SERVIÇO DE PESSOAL, DE 9-6-83

No título referente a JUDITH MOURA RUMBAO, RG. nº 1.703.393, para declarar que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado e como determina obrigação de fazer, constante do Proc. PJ-92-80 - 52-D, em razão de reformulação de cálculos fazendo incidir a gratificação pelo RDE sobre o padrão mais adicionais e sexta parte o cargo a que o mesmo se refere, de Inspetor de Alunos, padrão 10-C, efetivo, ficou enquadrado a partir de 1-3-78, no SQF-III, da SEPS, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no padrão 22-C, Tabela I, Anexo I, art. 64, de conformidade com o disposto no art. 69 da LC 180-78, arts. 3º e 4º, inciso I, das DTs, observado o Anexo II da mesma LC, ficou enquadrado, a partir de 26-11-79, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da LC 180-78 e arts. 25 das DTs da mesma LC, com as alterações dadas pela LC 209-79, no padrão 23-C e padrão 27-C, respectivamente; a partir de 31-12-80, promovida pelo critério de Antiguidade, conforme publicação de 3-5-83, ficou enquadrado no padrão 27-D; a partir de 1-3-81, no padrão 16-D, da Escala de Vencimento 1, Tabela I, arts. 1º, 2º e 3º das DTs da LC 247-81 ficando alterada a apostila de 16, publ. em 19-9-81.

No título referente a AERIDE KASUO YOKOYAMA, RG. nº 2.969.804, para declarar que, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina obrigação de fazer constante do Proc. PJ-2671-80 - 51-B, em razão de reformulação de cálculos fazendo incidir a gratificação pelo RDE sobre o padrão mais adicionais e sexta parte, o cargo a que o mesmo se refere de Servente, efetivo, padrão 4-B, ficou enquadrado a partir de 1-3-78, no SQF-III, da SEPS, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no padrão 11-B, Tabela I, Anexo I, art. 64 de conformidade com o disposto no art. 69 da LC 180-78, arts. 3º e 4º, inciso I, das DTs, observado o Anexo II da mesma LC, a partir de 31-12-80, promovido pelo critério de Antiguidade, conforme publ. de 3-5-83, ficou enquadrado no padrão 11-C, e a partir de 1-3-81, no padrão 5-C, EV. 1, Tabela I, arts. 1º, 2º e 3º das DTs da LC 247-81; nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da LC 180-78, no padrão 6-C, ficando alterada a apostila de 1, publ. em 4-9-82.

No título referente a LINDA TUMA KHOURI, RG. 4.757.602, para declarar que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado e como determina obrigação de fazer constante do Proc. SEPS-39.243-80 (Proc. PJ-2.975-80 - 52-D), em razão de reformulação de cálculos, fazendo incidir os adicionais por tempo de serviço sobre o RDE, com influência recíproca e incidência de vantagens sobre o Nível Universitário, o cargo a que o mesmo se refere de Médico Pediatra, efetivo, padrão 20-C, ficou enquadrado, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Médico SQF-III, da SEPS, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no padrão 55-C, Tabela I, Anexo I, art. 64, de conformidade com o disposto no art. 69 da LC 180-78, arts. 3º e 4º, inciso I, das DTs, observado o Anexo II da mesma LC, ficou enquadrado, a partir de 1-3-81, no padrão 16-C, EV. 7, Tabela I, arts. 1º, 2º e 3º das DTs da LC 247-81, ficando assegurada, nos termos do art. 5º do mesmo diploma legal a vantagem pessoal de R\$ 28,90 (vinte e oito cruzeiros e noventa centavos); ficou enquadrado, a partir de 29-3-81, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da LC 180-78, no padrão 17-C, EV. 7, Tabela I, 10.247-81, ficando alterada a apostila de 4, publ. em 5 e retificada em 8 e 10-2-83.

No título referente a JACINTHA RAMOS, RG. 2.845.504, para declarar que, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina obrigação de fazer constante do Proc. PJ-2671-80 - 51-B, em razão de reformulação de cálculos, fazendo incidir a gratificação pelo RDE, sobre o padrão mais adicionais e sexta parte, o cargo a que o mesmo se refere de Servente, efetivo, padrão 4-B, ficou enquadrado a partir de 1-3-78, no SQF-III, da SEPS, em Jornada Completa de Trabalho, classifi-

cado no padrão 11-B, Tab. I, Anexo I, art. 64 de conformidade com o disposto no art. 69 da LC 180-78, arts. 3º e 4º, inciso I, das DTs, observado o Anexo II da mesma LC, a partir de 31-12-80, promovido pelo critério de Antiguidade, conforme publ. de 3-5-83, ficou enquadrado no padrão 11-C; a partir de 1-3-81, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da LC 180-78, no padrão 12-C, Tab. I, Anexo I, art. 64 da mesma LC; a partir de 1-3-81, arts. 1º, 2º e 3º das DTs da LC 247-81, no padrão 6-C, EV. 1, Tabela I, ficando alteradas as apostilas de 1, publ. em 8-6-79, de 9, publicada em 25-3 e de 24, publ. em 25-6-81.

No título referente a AUGUSTO DE TOLEDO CRUZ, RG. nº 1.163.412, para declarar que, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina obrigação de fazer constante do Proc. SEPS-3.948-69 (Proc. PJ-42-81 - 12-H), para que sejam recalculados as gratificações de Nível Universitário e de RDE, aplicando o percentual de cada qual também sobre os adicionais e sexta parte de forma que em primeiro lugar, a gratificação seja calculada sobre o padrão, mais adicionais quinquênios e sexta parte, fazendo-se depois a recíproca incidência dessas vantagens sobre o resultado encontrado para a parcela de RDE ou Nível Universitário, observado nessas condições a decisão judicial transitada em julgado constante do Proc. PJ-1094-79 - 51-B, o cargo a que o mesmo se refere de Diretor Técnico (Divisão Nível II), CD-11-D, ficou enquadrado a partir de 1-3-78, no SQF-I, da SEPS, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no padrão 74-D, Tab. I, Anexo I, art. 64, de conformidade com o disposto no art. 69 da LC 180-78, arts. 3º e 4º, inciso I, das DTs; a partir de 31-12-80, promovido pelo critério de Antiguidade, conforme publ. de 3-5-83, ficou enquadrado no padrão 74-E; a partir de 1-3-81, no padrão 23-E, EV. 4, Tabela I, arts. 1º, 2º e 3º das DTs da LC 247-81; a partir de 1-3-81, arts. 91 da LC 180-78 e 24 das DTs da mesma LC, com as alterações dadas pela LC 209-79 e regulamentada pelo Decreto 13.244-79, no padrão 24-E; a partir de 1-3-82, art. 91 da LC 180-78 e 24 das DTs da mesma LC, com as alterações dadas pela LC 209-79 e regulamentada pelo Decreto 13.244-79, no padrão 25-E; a partir de 25-4-82, arts. 91, 94 e 95 da LC 180-78, no padrão 26-E, EV. 4, Tabela I, LC 247-81, ficando alterada a apostila de 26-8, publ. em 1-9-82.

PORTARIA DO DIRETOR DO SERVIÇO DE PESSOAL, DE 13-6-83

CONCEDENDO:

Nos termos do art. 178 da LC 180-78, combinado com o art. 130 da Lei 10.261-68, e a vista da Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 031, exp. aos 9-6-83, pelo Serviço de Pessoal, da CAS, a MATHILDE MARQUES DA SILVA, RG. 2.911.622, Atendente, SQF-III, padrão 11-D, EV. 6, Tabela I, classificada na CAS, mais a sexta parte de seus vencimentos, a partir de 30-7-82, visto contar mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício (Proc. SEPS-44.245-82).

APOSTILAS DO DIRETOR DO SERVIÇO DE PESSOAL, DE 13-6-83

No título referente a MATHILDE MARQUES DA SILVA, RG. 2.911.622, Atendente, SQF-III, para declarar que, em virtude de pontos por Adicional arts. 91, 94 e 95 e pontos por sexta parte arts. 25, LC 180-78, fica a partir de 30-7-82, enquadrado no padrão 7-D e 11-D, respectivamente.

No título referente a MARIA CRISTINA CASSAB, RG. nº 4.177.087, para declarar que o cargo a que o mesmo se refere de Diretor Técnico Nível II, SQF-I, nos termos do art. 118 da LC 180-78 (ajustamento de pontos) fica enquadrado a partir de 28-3-83, no padrão 14-A, EV. 4, Tabela I, LC 247-81, ficando alterada a apostila de 7, publ. em 8-4-83.

APOSTILAS DO DIRETOR DO SERVIÇO DE PESSOAL, DE 14-6-83

No título dos funcionários abaixo, para declarar que nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º das DTs da LC 247-81, em virtude de promoção por Antiguidade a partir de 31-12-80 publ. em 3-5-83, ficam enquadrados como segue:

MARIA APARECIDA GONÇALVES, RG. 3.002.531, Servente, padrão 10-B, SQF-III, e a partir de 1-3-81, no padrão 5-B, EV. 1, Tabela I, ficando alterada a apostila de 16, publ. em 23-6-81.

ALICE FERREIRA DA SILVA, RG. 701.475, Servente, SQF-III, padrão 13-D, e a partir de 1-3-81, no padrão 6-D, EV. 1, Tabela I, ficando alterada a apostila de 24, publ. em 25-6-81.

APARECIDA PEREIRA DIAS PAULINCCI, RG. 4.756.273, Ser. 1º, SQF-III, padrão 19-E, e a partir de 1-3-81, no padrão 11-E, EV. 1, Tabela I, ficando alterada a apostila de 3, publ. em 17-6-81.

VIGILANTINA DE OLIVEIRA DE SIQUEIRA, RG. 2.972.118, Servente, SQF-III, padrão 13-D, e a partir de 1-3-81, no padrão 6-D, EV. 1, Tabela I, ficando alterada a apostila de 1, publ. em 17-6-81.

MARIA JULIETA NOGUEIRA PINTO, RG. 938.656, Inspetor de Alunos, SQF-III, padrão 21-D, e a partir de 1-3-81, no padrão 11-D, EV. 1, Tabela I, ficando alterada a apostila de 16, publ. em 21-7-81.

HERNINIO ANTUNES, RG. 4.572.938, Inspetor de Alunos SQF-III, padrão 22-D, e a partir de 1-3-81, no padrão 11-D, EV. 1, Tabela I, ficando alterada a apostila de 8, publicada em 11-7-81.

ARTIGO 513 RGS

Servente - APARECIDA PEREIRA DIAS PAULINCCI, RG. nº 4.756.273 - CAS-Secretaria da Fazenda - arts. 209 e 213 - EFP - 30 dias restantes período de 27-7-74 a 25-7-79 - a partir de 5-5-83. Nada perde. Proc. 15.049-80-CESE.

Inspetor de Alunos - ANTONIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, RG. 1.213.156, CAS-Secretaria da Fazenda - arts. 209 e 213 - EFP - 30 dias restantes período de 14-10-63 a 15-10-73 - a partir de 5-4-83. Nada perde. Proc. 3.820-73-CESE.

Inspetor de Alunos - MARIA DE LOURDES SANTIAGO, RG. 5.063.511, CAS-Secretaria da Fazenda - arts. 209 e 213 - EFP - 45 dias restantes período de 3-5-71 a 1-5-76 - a partir de 2-2-83. Nada perde. Processo 13.248-78-CESE.

Assistente Social - ALDO NICO, RG. 421.209 - CAS-Secretaria da Fazenda - arts. 209 e 213 - EFP-135 dias restantes período de 19-6-64 a 17-6-79 - a partir de 26-5-83. Nada perde. Proc. 18.311-83-CAS.

APOSTILAS DO DIRETOR DO SERVIÇO DE PESSOAL, DE 16-6-83

No título referente a JOSÉ DA SILVA, RG. 2.914.970, declarando que, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina obrigação de fazer constante do Processo SEPS - 41.141/81 (PJ - 1161/81-51-B), em razão de reformulação de cálculos, fazendo incidir a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva sobre o padrão mais adicionais e sexta parte, o cargo a que o mesmo se refere de Trabalhador Braçal, efetivo, padrão 2-3, ficou enquadrado a partir de 10/3/78, no SQF-III, da SEPS, em jornada completa de trabalho, classificada no padrão 19-B, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da LC 180/78, arts. 3º e 4º, inciso II das suas DTs, observado o Anexo II da mesma lei complementar; a partir de 24/3/78, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da LC 180-78, no padrão 20-E, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 da mesma lei complementar, ficando alterada as apostilas de 22/8, publ. em 2/9 e de 16, publ. em 18/10/78.

TORNAR SEM EFEITO, a Apostila de 4, publ. em 12 e - 14/4/83, referente a JOÃO BATISTA, RG. 4.770.345, que declarou que, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina obrigação de fazer constante do Proc. SEPS - 41.141/81 (PJ - 1161/81-51-B), em razão de reformulação de cálculos, fazendo incidir a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva sobre o padrão mais adicionais e sexta parte, o cargo a que o mesmo se refere de Operador de Máquinas, efetivo, padrão 9-C, ficou enquadrado a partir de 1/3/78, no SQF-III, da SEPS, em jornada completa de trabalho, classificada no padrão 19-B, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 de conformidade com o disposto no artigo 69 da LC 180/78, arts. 3º e 4º, inciso I das suas DTs da mesma LC; a partir de 31/3/80, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da LC 180/78, no padrão 20-C, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da mesma LC; a partir de 1/3/81, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º das DTs da LC 247/81, no padrão 10-C, EV. 1, Tabela I, ficando alteradas as apostilas de 21/9, publicada em 7/10/78, de 27/6, publ. em 2/7/80 e de 24, publ. em 25/6/81.

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO - (DAR-I)

PORTARIA DO DIRETOR DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE 15.06.83:

Aposentando, a pedido, nos termos do § 1º, do inciso III, do artigo 222, da Lei 10.261-68, e de conformidade com a L.C. 269 de 03.12.81, e a vista da Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 013-82, expedida aos 19.10.82, pela Seção de Pessoal, da DAR - I, a SANTA SOARES, RG. 2.648.751, Inspetor de Alunos, SQF -III, Pd. 11 A, EV. 1, T. I, classificada na Divisão de Assistência e Recuperação - I, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes ao Padrão de seu cargo, L.C. 307-82. Efetivado após 10.06.39. Processo SEPS 44.538-82.

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO - (DAR-I)

APOSTILAS DO DIRETOR DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE 13.06.83:

No título referente a REGINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, RG. 3.375.809, para declarar que em virtude de Ação Judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer constante do Processo SEPS 42.389-81, Processo PJ 2.651-81 - 51-B e em razão de reformulação de cálculos fazendo incidir a gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva sobre o Adicional e a Sexta Parte de forma recíproca e sucessiva, a função-atividade a que o mesmo se refere, de Inspetor de Alunos, padrão 10-A, ficou enquadrada, a partir de 01.03.78, no SQF -II, da Secretaria de Est. da Promoção Social, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no padrão 17-A, Tabela I, Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no art. 205-II, § 1º, da LC 180-78, arts. 3º e 4º, inciso I, das Disp. Transitórias, observado o anexo II, da mesma LC, e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, ficou enquadrada no padrão 18-A, a partir de 15.05.79, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da LC 180-78, ficou ainda a partir de 01.03.81, enquadrada no padrão 10-A, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º, das Disp. Transitórias da LC 247 de 06.04.81, ficou enquadrada a partir de 01.10.82, no Pd. 11-A, EV. 1, T. I, nos termos dos arts. 91, 92 e 97, em virtude de Evolução Funcional, ficando alteradas as Apostilas de 14, publ. em 26.08.78, de 03, publ. em 07.07.79, sem efeito a de 01, publ. em 02.11.79.

No título referente a MARIA CARVALHO MURIAS, RG. nº 2.817.990, para declarar que em virtude de Ação Judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer constante do Processo 42.389-81 e Processo 2.651-81 - 51-B e em razão de reformulação de cálculos fazendo incidir a gratificação sobre o Adicional e a Sexta Parte de forma recíproca e sucessiva, o cargo a que o mesmo se refere, de Servente, padrão 4-B, ficou enquadrado, a partir de 01.03.78, no SQF -III, da Sec. de Est. da Promoção Social, em jornada completa de trabalho, classificada no padrão 11-B, Tabela I, anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no art. 69, da LC 180-78, arts. 3º e 4º, inciso I, das suas Disp. Transitórias, observado o anexo II da mesma LC, e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, ficou enquadrado no padrão 12-B, a partir de 01.12.80, nos termos dos arts. 91, 92 e 97, em virtude de Evolução Funcional, ficou ainda a partir de 01.03.81, enquadrado no Pd. 6-B, Esc. de Venc. 1, T. I, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º das Disp. Transitórias da LC 247 de 06.04.81, ficou enquadrado no Pd. 7-B, a partir de 18.05.81, nos termos dos arts. 91, 94 e 95, da LC 180-78, ficando alterada as Apostilas de 27.07, publ. em 01.08.78, e sem efeito a de 01, publ. em 02.11.79.

No título referente a NELSON SOARES DE OLIVEIRA, RG. 2.798.075, para declarar que em virtude de Ação Judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer constante do Processo SEPS 42.389-81 e Processo nº 2.651-81 - 51-B e em razão de reformulação de cálculos - fazendo incidir a gratificação sobre o Adicional e a Sexta Parte de forma recíproca e sucessiva, o cargo a que o mesmo se refere de Pintor, padrão 10-C, ficou enquadrado a partir de 01.03.78, no SQF -III, da Sec. de Est. da Promoção Social, em jornada completa de trabalho, classificada no Pd. 21-C, Tabela I, anexo I, a que se refere o art. 64, de conformidade com o disposto no art. 69, da LC 180-78, arts. 3º e 4º, inciso I, das Disp. Transitórias, observado o anexo II da mesma LC, e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, ficou a partir de 01.03.81, enquadrado no Pd. 10-C, EV. 1, T. I nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º das Disp. Transitórias da LC 247 de 06.04.81, ficou a partir de 01.11.81, enquadrado no Pd. 11-C, EV. 1, T. I, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da LC 180-78, ficando alterada a Apostila de 17 de Agost., publ. em 02.09.78.

No título referente a AURORA FERREIRA FANGANELLO, RG. 2.481.771, para declarar que, em virtude de Ação Judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer constante do Processo SEPS 42.389-81, Processo PJ 2.651-81 - 51-B e em razão de reformulação de cálculos - fazendo incidir a gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva sobre o Adicional e a Sexta Parte de forma recíproca e sucessiva, a função-atividade a que o mesmo se refere de Inspetor de Alunos, padrão 10-A, ficou enquadrada, a partir de 01.03.78, no SQF -II, da Sec. de Est. da Promoção Social, em jornada completa de trabalho, classifi-

ficada no Padrão 17-A, Tabela I, anexo I, a que se refere o art. 64, de conformidade com o disposto no art. 205 II, § 1º da LC 180-78, arts. 3º e 4º, inciso I, das disposições transitórias, observado o anexo da mesma LC, e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, ficou enquadrada no Pd. 18-A, a partir de 29.07.78, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da LC 180-78, ficou ainda a partir de 01.03.81, enquadrada no Pd. 10-A, EV. 1, T. I, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º das Disp. Transitórias da LC 247 de 06.04.81, a partir de 01.12.81, enquadrada no Pd. 11-A, EV. 1, T. I, nos termos dos arts. 91, 92 e 97, em virtude de Evolução Funcional, ficando alteradas as Apostilas de 14, publ. em 26.08.78, de 13, publ. em 23.12.78 e sem efeito a de 06, publ. em 13.06.79. Publicado novamente por ter saído incompleta.

Artigo 80 do R.G.S. - Alteração

21- CAS -DAR-I -DAR-I -S.A. -Seção de Zeladoria- Setor de Portaria e Vigilância Turno -II, Enc. de Setor Zeladoria SQF -I, APARECIDO SILVA, RG. 2.756.612, Pd. 9-A, EV. 1, T. I, 1º) EDEMIR QUADRO, RG. 14.182.439, Inspetor de Alunos, SQF -III, Pd. 7-A, EV. 1, T. I, Decreto nº 14.825-80, Vigência a partir de 17.06.83.

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DAR-II

Portaria da Diretoria do Serviço de Administração de 14-6-83

TORNAR SEM EFEITO a apostila de 20, publicado no D.O. de 25-8-79 de INCIANA RAIMOS RIBEIRO, RG. 5.686.708, para declarar que o cargo de Escriturário, SQF-III, padrão 10-A, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180-78, em virtude de Evolução Funcional, ficou enquadrado a partir de 01-05-79, no padrão 17-A.